



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **JANDER LUIZ LOSS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.730.285/0001-18, com sede na Estrada BR 280, KM 02, s/nº, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1592, e-mail: financeiro@eletricaloss.com.br, representada por seu administrador, Sr. Jander Luiz Loss, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 5.183.702-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
SISTEMA ELÉTRICO					
01	1.200	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus.	87,50	105.000,00
02	1.250	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	101,50	126.875,00
03	1.150	Hora	Mão de obra/ serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas.	97,50	112.125,00
04	930	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	101,25	94.162,50
05	140	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.	95,00	13.300,00
SISTEMA DE AR-CONDICIONADO					
06	120	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.	130,59	15.670,80
07	220	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus.	107,50	23.650,00
08	580	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	127,92	74.193,60
09	225	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.	107,50	24.187,50
10	500	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	107,50	53.750,00
Valor Total Estimado					642.914,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 15 de março de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora. A Contratada enviará o pré-orçamento para os Departamentos solicitantes com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO OU MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**. Os serviços deverão ser executados **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:** Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços. Deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado. A não comprovação dos orçamentos de serviços e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

em manutenção. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/ devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/máquinas fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 16 de março de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:5247042395
3

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.03.16 08:51:59
-03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante



JANDER LUIZ LOSS LTDA
Jander Luiz Loss
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** JANDER LUIZ LOSS LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
SISTEMA ELÉTRICO					
01	1.200	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus.	87,50	105.000,00
02	1.250	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	101,50	126.875,00
03	1.150	Hora	Mão de obra/ serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas.	97,50	112.125,00
04	930	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	101,25	94.162,50
05	140	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.	95,00	13.300,00
SISTEMA DE AR-CONDICIONADO					
06	120	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.	130,59	15.670,80
07	220	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus.	107,50	23.650,00
08	580	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	127,92	74.193,60
09	225	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.	107,50	24.187,50
10	500	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	107,50	53.750,00
Valor Total Estimado					642.914,40

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de março de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 16 de março de 2023.

Marmeleiro, 16 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, "objeto em aquisição de mesa para escritório e cadeira giratória", ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Descrição	QTDE	Un.	Valor Total
1	1	Mesa em L. estação do trabalho medindo no mínimo 180 x 140 cm. Composição: 1 mesa executiva no mínimo 1,20m largura x 80 cm profundidade x altura 74cm, 1 mesa medindo no mínimo 0,90 em largura x 60 cm de profundidade x altura 74 cm. Composição redonda medindo no mínimo 80 cm x 80 cm. Gaveteiro com no mínimo 2 gavetas. Tampa em MDP 16mm com acabamento em perfil de PVC tipo fita. Pés em perfil de madeira, ponteladas ajustáveis para pisos irregulares. COR CHUVA.	01	UN	929,00
1	2	Cadeira giratória modelo presidente com espuma injetada e revestimento em couro preto, base giratória com regulagem a gás de altura, reclinável, com braço.	01	UN	841,00
TOTAL= 1.770,00					

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAOGILL J G MOVEIS E MÓQUINAS LTDA CNPJ:85.041.314/0001-68	1.770,00

Salto do Lontra, 17 de Março de 2023.
VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº006/2023
Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Inscrição no Curso: Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei 14.133/2021	1,00	1.390,00	1.390,00

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.949.769/0001-89	1.390,00

Salto do Lontra, 17 de Março de 2023.
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Presidente Costa e Silva, 209 - Casa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
83.740-000 - E-mail: cammupero@hoi.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023 - TIPO PRESENCIAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor MAURO CIRINEU PALHARINI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 18/2023 de 23/01/2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2023
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 (UMA) HORA TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS A PARTIR DAS 19:00 HORAS.
2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 30 de Março de 2023 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, ou na Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 260, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta-feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223/3556-1266, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório, ainda ficará disponível no site www.camarapero.pr.gov.br.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de Março de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI - Presidente da Câmara Municipal
LAÍS FERNANDA GINDRI - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ANDREI LUZ LOSS LIMA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
SISTEMA ELÉTRICO					
01	1.200	hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus.	87,50	105.000,00
02	1.250	hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	101,50	126.875,00
03	1.150	hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas.	97,50	112.125,00
04	900	hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (centros de pressão e veículo tipo camione/utilitário).	101,25	91.125,00
05	140	hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.	65,00	9.100,00
SISTEMA DE AR-CONDICIONADO					
06	120	hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.	130,59	15.670,80
07	220	hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus.	107,50	23.650,00
08	580	hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos de linha leve (centros de pressão e veículo tipo camione/utilitário).	127,92	74.193,60
09	225	hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.	107,50	24.187,50
10	500	hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	107,50	53.750,00
					Valor Total Estimado
					642.914,40

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A assinatura da ata de registro de preços até 15 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de março de 2023.
Marmeleiro, 16 de março de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 050/2020

Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo Índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no Índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,4706%), passando o valor total referente a licença de uso de software de R\$ 9.395,63 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) para R\$ 9.909,62 (nove mil e novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (14/03/2023), ou seja, até 13 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de março de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjuvação do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar palestras sobre educação ambiental nas escolas Municipais de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A empresa habilitada é:
A empresa BIAVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.291.660/0001-25, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo o valor total de R\$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais).
Marmeleiro, 17 de março de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de Gestão Pública, nativos de plataforma web, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social e Administração Geral, além das entidades Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência Social Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de março de 2023.
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PROCESSO 41/2023
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 04 de abril de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Prefeito Neuri Bati, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.salto.lontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 17 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto.lontra@gmail.com. Salto do Lontra, 17 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ECRET TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - ME	296.668,50

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 17 de março de 2023.
Presidente da comissão: Fabiano Romani
Membros da comissão: Juliana Mendes da Silva
Andressa Geremia
Kelymar Nava

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

OBJETO: contratação de bens para os centros de educação infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: MAURICIO POIER 07804456948
CNPJ: 15.793.108/0001-08
VALOR: 16.200,00
VIGÊNCIA: 11/06/23
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA 08/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº Portaria 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciamento de Instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plano médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa abaixo listada:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº
01	G CIRINO RODRIGUES LTDA	46.865.221/0001-23

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de março de 2023
Fabiano Romani
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor de(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNID.	TOTAL
1	1	Item em matéria médica na cor branca, tamanho em grupo de medida em unha, para aparelhos cirúrgicos infantis nas medidas 0,70 e 1,30cm. A medida total de altura do item. Composição: 100% algodão. Caixa com 10 unidades. Cada unidade deverá ter de 5,0 cm. O item medido de altura da cabecete e das pontas deverá conter as quatro pontas de sustentação com 20mm de diâmetro. A montagem do grupo deverá ser feita com parafusos embutidos garantindo maior segurança e durabilidade do produto.	MAURICIO POIER 07804456948	30,00	540,00	16.200,00

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GERALDO CESAR JUNG	16.200,00

Salto do Lontra, 17 de março de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2023
Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNID.	TOTAL
1	1	Item em matéria médica na cor branca, tamanho em grupo de medida em unha, para aparelhos cirúrgicos infantis nas medidas 0,70 e 1,30cm. A medida total de altura do item. Composição: 100% algodão. Caixa com 10 unidades. Cada unidade deverá ter de 5,0 cm. O item medido de altura da cabecete e das pontas deverá conter as quatro pontas de sustentação com 20mm de diâmetro. A montagem do grupo deverá ser feita com parafusos embutidos garantindo maior segurança e durabilidade do produto.	MAURICIO POIER 07804456948	30,00	540,00	16.200,00

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAURICIO POIER 07804456948	16.200,00

Salto do Lontra, 17 de março de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1440- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 7.009, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Concurso Público 01/2019 realizado pelo Município de Marmeleiro, com resultado homologado pelo Decreto nº 3.035, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 52, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 62, de 15 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 02 de fevereiro de 2023 a aprovada no Concurso Público nº 01/2019 abaixo relacionada para exercer o seguinte cargo de provimento efetivo, pelo Regime Estatutário:

CARGO: SERVENTE-GERAL

Classificação	Inscrição	Nome
29º	72670	FRANCIELI LURDES LEODORO DAS DORES KLEIN

Art. 2º Se a nomeada não tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado.

Parágrafo único. O prazo fixado para posse poderá, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novos candidatos, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 4º A nomeada no art. 1º desta Portaria se não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 17 de março de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JANDER LUIZ LOSS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
SISTEMA ELÉTRICO					
01	1.200	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus.	87,50	105.000,00
02	1.250	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	101,50	126.875,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1440- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03	1.150	Hora	Mão de obra/ serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas.	97,50	112.125,00
04	930	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	101,25	94.162,50
05	140	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.	95,00	13.300,00
SISTEMA DE AR-CONDICIONADO					
06	120	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.	130,59	15.670,80
07	220	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus.	107,50	23.650,00
08	580	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	127,92	74.193,60
09	225	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.	107,50	24.187,50
10	500	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	107,50	53.750,00
Valor Total Estimado					642.914,40

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de março de 2023.

Marmeleiro, 16 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 007/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar palestras sobre educação ambiental nas escolas municipais de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A empresa habilitada é:

A empresa BIAVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.291.660/0001-25, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo o valor total de R\$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Marmeleiro, 17 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 050/2020 Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)